



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO N.º 2.051/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.238/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Domingos Mente Lopes, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei n.º 1.238/2024, e a necessidade de regulamentação da mesma;

DECRETA:

Artigo 1º - A prática de Wheeling estará autorizado no local definido pela Lei Municipal n.º 1.238/2024, a partir de 18 de janeiro de 2025, aos sábados e domingos à partir das 12h00 às 18h30.

Artigo 2º - O Cadastro de que trata o inciso II, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.238/2024, deverá ser preenchido conforme anexo I, desde Decreto.

Artigo 3º - Para prática do Wheeling deverá ser apresentado no ato do Requerimento de autorização de que trata o artigo 5º *caput*, documento emitido pelo órgão de Trânsito que comprove que o praticante não está com sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação, suspensa ou caçada.

Parágrafo Único: Somente poderá participar do Wheeling, na categoria “Praticante”, ou seja, conduzindo o monociclo, aqueles que estiverem com sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação, vigente.

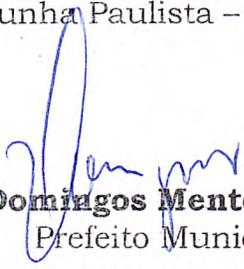
Artigo 4º - É proibida a participação de menores.

Artigo 5º - Em caso de desobediência ao quanto disposto na Lei Municipal n.º 1.238/2024, e do presente Decreto, ficará sujeito o infrator na primeira vez a suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, na segunda vez pelo prazo de 12 (doze), meses, e na terceira vez por prazo indeterminado, na qual não poderá participar ou praticar o Wheeling.

Artigo 6º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2025.

Euclides da Cunha Paulista – SP, 08 de janeiro de 2025.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 08/01/25 PUBLIQUEI
NO MÚNICO O PRESENTE
EXPEDIENTE


Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal


Luciana Cristina de Freitas

Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I

Para: Secretaria de Transportes e Assuntos Viários.

Cadastro Pessoal de Praticante e Participantes, nos termos o inciso II, da Lei Municipal nº 1.238/2024.

Nome: _____.

Participante () Praticante ()

RG nº _____ CPF nº _____ CNH nº _____.

Endereço: _____ nº _____.

Bairro: _____ Cidade: _____.

Celular nº: () _____.

Motocicleta Marca: _____ Modelo: _____.

Ano/Modelo _____ Cor: _____ Placa: _____.

Renavam nº _____ Chassi _____.

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras, e que tenho conhecimento dos termos da Lei Municipal ne 1.238/2024, e o Decreto Municipal nº 2.051/2025.

Declaro ainda que sou responsável por qualquer dano material e moral que eu vier a dar causa, bem como, que estou ciente das responsabilidades, cíveis, criminais e administrativas.

Euclides da Cunha Paulista – SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Obs: É obrigatório anexar cópia da CNH legível.

www.euclidesdacunha.sp.gov.br